AUTÓGRAFO N° 094/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 099-GP/2024

DATA: 17 de junho de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 274.560,00** (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Tal solicitação se dá devido os vencimentos dos Agentes de Combate a Endemias está sob responsabilidade da União, os recursos destinados aos pagamentos serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, conforme Memorando nº 1324/SEMUSA/2024.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ID: 43213 e CRC: 9B434BDE

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**		
10.305.0022.2139		**INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESP. DIV**		
3.1.90.11	**F: 716**	01.604.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	274.560,00
TOTAL				**274.560,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**		
10.305.0022.2139		**INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESP. DIV**		
3.1.90.11	**F: 166**	01.600.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	274.560,00
TOTAL				**274.560,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 18 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente CMNM

ID: 43213 e CRC: 9B434BDE

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	**94**	**18/06/2024**

ID: **43213**
CRC: **9B434BDE**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA**
Criação: **18/06/2024 13:16:40** Finalização: **18/06/2024 13:20:54**

Processo

Documento

MD5: **2FCF344CAD0B664CE7F06B13F9D53D1E**

SHA256: **83F8014C5F601F8B65AD83F045A0BA0CD8DE0E06436F759761788577FB767FDE**

Súmula/Objeto:

SEGUE AUTÓGRAFO N° 94 REFERENTE AO PL N° 99

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	18/06/2024 13:19:04
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	18/06/2024 13:19:12

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	18/06/2024 13:19:24

CIENTES

JOSÉ CAMILO LIMA	18/06/2024 14:04:00
GABRIELA CARNEIRO MOZER	18/06/2024 16:03:10

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	18/06/2024 14:01:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 43213 e o CRC 9B434BDE.